

À Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024

Keila de Sousa Lobo, brasileira, Cirurgiã Dentista, inscrita no CPF nº 923.225.731-91, residente e domiciliada na cidade de Pirenópolis -Goiás, vem tempestivamente, perante esta comissão propor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em vista da irregular inabilitação pelas razões a seguir expostas:

Após análise realizada junto aos documentos anexados para primeira inscrição junto ao credenciamento nº 001/2024 fui declarada inabilitada por não ter atendido o item 08 do edital, assim que tive acesso ao resultado publicado na Ata de nº 008/2024, providenciei e anexei o documento, bem como atualizei as certidões que tiveram data de vigência expirada e enviei para nova análise.

Importante ressaltar que a inabilitação ocorreu apenas pelo descumprimento do item 08 (ausência de certidão negativa de Processos Éticos do Conselho Regional) e que as demais certidões foram substituídas mesmo sem terem sido citadas, objetivando resguardar qualquer possibilidade de uma nova inabilitação.

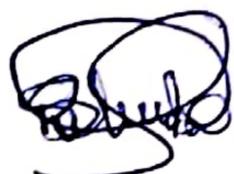
Ocorre que ao reenviar a inscrição fui novamente inabilitada, agora pelos itens 6,8,13,14,22, porém os documentos citados como irregulares estão atualizados, além é claro, do fato de não terem sido mencionados na Ata de nº 008/2024.

FLS	030-
Ass	
PROTOCOLO	

Diante dos equívocos narrados e da injusta inabilitação, peço que reconsiderem a decisão.

Termos em peço e espero deferimento.

Pirenópolis, 06 de junho de 2024



Keila de Sousa Lobo



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pirenópolis, Estado de Goiás, nomeada pela Portaria n.º 061/2024, de 08 de março de 2024, incumbida de proceder ao fechamento e julgamento das INTERPOSIÇÕES DE RECURSO referentes ao credenciamento de profissionais e empresas para prestação de serviços na rede municipal de saúde, cujo processo teve início em 18 de março de 2024, informa que entre os dias 04/06/2024 e 06/06/2024 esteve aberto o prazo recursal acerca da 10ª Ata de Julgamento.

Durante este período, foi protocolado o seguinte recurso:

Protocolo 2024004942 - Keila de Sousa Lobo (Cirurgiã Dentista 30 horas): A recorrente alegou que na inscrição referente à Ata n.º 8 foi inabilitada pela ausência do documento exigido no item 8. No recurso, alega ter providenciado e anexado o documento requerido, além de atualizar outras certidões expiradas e submetê-las para nova análise na inscrição referente à Ata n.º 10, realizada em 28/05/2024 às 13:38:53. No entanto, foi novamente inabilitada, desta vez pelos itens 6, 8, 13, 14 e 22, afirmando que todos os documentos estavam atualizados.

Análise da Comissão: A Comissão reavaliou as documentações das duas inscrições da recorrente no sistema CredenciamentoSUS:

1. **Primeira Inscrição (Ata n.º 8 - realizada em 06/05/2024 às 21:52:47):**
 - A recorrente foi inabilitada pela ausência do documento do item 8.
 - Os documentos referentes aos itens 6 e 14 estavam dentro do prazo de validade.
 - O item 13 estava vencido e não houve notificação para correção.
 - O item 22 foi solicitado posteriormente na Ata n.º 10.
2. **Segunda Inscrição (Ata n.º 10 - realizada em 28/05/2024 às 13:38:53):**
 - O item 6 estava anexado com prazo de validade vencido.
 - O item 8 permanecia ausente.
 - Os itens 13 estava anexado com prazo de validade vencido.
 - O item 14 estava com os dois documentos anexados vencidos.
 - O item 22 encontrava-se desatualizado.

A Comissão constatou que houve um equívoco ao não notificar a recorrente sobre os itens 13 e 22 na primeira inscrição para que procedesse com as correções necessárias. Contudo, a inabilitação não se limita a esses itens. O item 8, notificado para correção, continuou ausente na segunda inscrição. Adicionalmente, os documentos anexados na segunda inscrição estavam com validade expirada.

Decisão: Diante do exposto, a Comissão DECIDE não acolher o recurso, mantendo a recorrente INABILITADA.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

CIRURGIÃO DENTISTA 30 horas

Número de inscrição	Nome	Decisão	Situação
521730202306070782	KEILA DE SOUSA LOBO	INDEFERIDO	INABILITADO

Pirenópolis, 04 de junho de 2024.

Lucília Goulão
Presidente

Luciana Fleury dos Santos
Secretária

Christian Kely Rodrigues Aires
Membro

Ana Karoline de Moraes Pina
Membro Suplente



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pirenópolis, Estado de Goiás, nomeada pela Portaria n.º 061/2024, de 08 de março de 2024, incumbida de proceder ao fechamento e julgamento das INTERPOSIÇÕES DE RECURSO referentes ao credenciamento de profissionais e empresas para prestação de serviços na rede municipal de saúde, cujo processo teve início em 18 de março de 2024, informa que entre os dias 04/06/2024 e 06/06/2024 esteve aberto o prazo recursal acerca da 10ª Ata de Julgamento.

Durante este período, foi protocolado o seguinte recurso:

Protocolo 2024004942 - Keila de Sousa Lobo (Cirurgiã Dentista 30 horas): A recorrente alegou que na inscrição referente à Ata n.º 8 foi inabilitada pela ausência do documento exigido no item 8. No recurso, alega ter providenciado e anexado o documento requerido, além de atualizar outras certidões expiradas e submetê-las para nova análise na inscrição referente à Ata n.º 10, realizada em 28/05/2024 às 13:38:53. No entanto, foi novamente inabilitada, desta vez pelos itens 6, 8, 13, 14 e 22, afirmando que todos os documentos estavam atualizados.

Análise da Comissão: A Comissão reavaliou as documentações das duas inscrições da recorrente no sistema CredenciamentoSUS:

1. **Primeira Inscrição (Ata n.º 8 - realizada em 06/05/2024 às 21:52:47):**
 - A recorrente foi inabilitada pela ausência do documento do item 8.
 - Os documentos referentes aos itens 6 e 14 estavam dentro do prazo de validade.
 - O item 13 estava vencido e não houve notificação para correção.
 - O item 22 foi solicitado posteriormente na Ata n.º 10.
2. **Segunda Inscrição (Ata n.º 10 - realizada em 28/05/2024 às 13:38:53):**
 - O item 6 estava anexado com prazo de validade vencido.
 - O item 8 permanecia ausente.
 - O item 13 estava anexado com prazo de validade vencido.
 - O item 14 estava com os dois documentos anexados vencidos.
 - O item 22 encontrava-se desatualizado.

A Comissão constatou que houve um equívoco ao não notificar a recorrente sobre os itens 13 e 22 na primeira inscrição para que procedesse com as correções necessárias. Contudo, a inabilitação não se limita a esses itens. O item 8, notificado para correção, continuou ausente na segunda inscrição. Adicionalmente, os documentos anexados na segunda inscrição estavam com validade expirada.

Decisão: Diante do exposto, a Comissão DECIDE não acolher o recurso, mantendo a recorrente INABILITADA.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

CIRURGIÃO DENTISTA 30 horas			
Número de inscrição	Nome	Decisão	Situação
521730202306070782	KEILA DE SOUSA LOBO	INDEFERIDO	INABILITADO

Pirenópolis, 04 de junho de 2024.

Lucília Goulão
Presidente

Luciana Fleury dos Santos
Secretária

Christian Kely Rodrigues Aires
Membro

Ana Karoline de Moraes Pina
Membro Suplente